

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Processo SEI nº 2090.01.0007819/2023-27

Nº do documento SEI: 117641214

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 23 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023 c/c o art. 6º, do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018, concede ao requerente abaixo relacionado o DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE AIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção Ambiental	2090.01.0007819/2023-27	URA Zona da Mata

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Cemig Geração Sul S.A. CPF/CNPJ: 24.263.183/0001-04

Endereço: Av. Barbacena, 1200, 9º andar, Ala B2, Parte 6 Bairro: Santo Agostinho

Município: Belo Horizonte UF: MG CEP: 30.190-131

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Cemig Geração Sul S.A. CPF/CNPJ: 24.263.183/0001-04

Endereço: Av. Barbacena, 1200, 9º andar, Ala B2, Parte 6 Bairro: Santo Agostinho

Município: Belo Horizonte UF: MG CEP: 30.190-131

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: CGH Paciência

Área Total: 10,818

Registro nº: 7214 Livro: 02 Folha:
Comarca: Matias Barbosa

Município/Distrito: Matias Barbosa

Coordenada Plana (UTM): X:
21°50'49.21"S / Y: 43°20'13.56"O

Datum: SIRGAS 2000

Fuso: 23 K

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural
no Cadastro Ambiental Rural:

(CAR):

32B458C6A7994C96BA3B2E00CBF0C6FE

MG-3140803-

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção:	Quantidade:	Un
Intervenção, com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP	0,671	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	36 indivíduos em 0,105 ha	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Realização de obras a ampliação da capacidade vertente da usina hidrelétrica.	Obras a ampliação da capacidade vertente da usina hidrelétrica.	0,776

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma / Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,671	Pastagem com árvores isolada		0,671
Mata Atlântica	0,105	Pastagem com árvores isolada		0,105
Total:	0,776		Total:	0,776

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Rendimento Lenhoso	4,3205	m ³
Madeira de floresta nativa	Rendimento Lenhoso	6,6126	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Marcos Vinícius Fernandes Amaral - Masp: 1.366.222-6; Carla Costa e Silva Raizer - Masp: 1.251.132-5; Debora Castro Ries - Masp: 1.310.651-3; Julita Guglinski Siqueira - Masp: 1.395.987-9; Lidiane Ferraz Vicente - Masp: 1.097.369-1; Raiane da Silva Ribeiro - Masp: 1.576.087-9. Vistoria realizada no dia: 04/04/2024.

9. VALIDADE

Data de Emissão: 29/10/2024 Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
Validade: 06 (seis) anos

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção, com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP	SIRGAS 2000	23 K	21°50'40.21"S	43°20'24.38"O
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23 k	21°50'40.28"S	43°20'20.13"O

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- **Item 01:** o empreendimento fica condicionado apenas a realizar, na forma da lei, a compensação por intervenção em APP, definida no art. 5º da Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006 nas formas estabelecidas na Subseção IV do o Decreto Estadual nº 47.749/2019

- **Item 02:** Para a recuperação da área foram estabelecidas ações estabelecidas em um Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA (SEI nº 76877983).

- **Item 03:** Proposta de compensação por intervenção em APP apresentada se encontra dentro dos moldes estabelecidos no II, art. 75 do Decreto Estadual nº 47.749/2019, tendo sido previamente aprovada pelo órgão gestor da Unidade de Conservação no Parecer Técnico IEF/PE PAU FURADO nº. 7/2022 (57465887).

CONDICIONANTES:

Nº	Condicionantes	Prazo
1.	Comprovar a regularização fundiária das Áreas de Preservação Permanente - APPs criadas no entorno do reservatório, através da aquisição, desapropriação ou instituição de servidão administrativa, conforme previsto no art. 22 da Lei Estadual nº 20.922/2013.	24 meses Contados da concessão da Licença de Ambiental
2.	Comprovar o cumprimento integral das ações referente à Resolução CONAMA nº 369/2006 com a recomposição vegetal em área de preservação permanente de igual tamanho à intervenção, conforme descrição contida do item 4 do presente parecer, apresentando relatório técnico com acervo fotográfico, comprovando a execução do PTRF e consequente evolução da recuperação da área.	Anualmente

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis. Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **Dorgival da Silva, Chefe Regional**, em 08/07/2025, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **117641214** e o código CRC **CEADD38D**.